



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de novembro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°216

Caderno Único

Preço: R\$ 13,35

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°31.832, de 18 de novembro de 2015.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS CONTRATUAIS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do Art.88, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no art.11 do Decreto Estadual n°29.918, de 09 de outubro de 2009, determinando a diferenciação entre prazos de vigência e execução nos editais e contratos administrativos estaduais; CONSIDERANDO a necessidade de uniformização do tratamento conferido pela Administração Estadual, direta e indireta, aos contratos administrativos; DECRETA:

Art.1º Os editais e contratos de obras e serviços de engenharia firmados pela Administração Direta ou Indireta conterão cláusulas específicas estipulando os prazos de vigência e execução, conforme o disposto no art.11 do Decreto n°29.918, de 09 de outubro de 2009.

Art.2º Verificada a inadequação de qualquer instrumento contratual à disciplina do art.1º deste Decreto, os órgãos ou entidades contratantes deverão, em até cento e oitenta dias contados da data da publicação deste Decreto, firmar aditivo que estabeleça, de forma diferenciada, os prazos de vigência e execução.

§1º. O prazo de vigência resultante da individualização prevista no caput deste artigo contemplará o período previsto para a execução da obra, além do necessário, quando for o caso, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço de engenharia e para o pagamento final à contratada, sendo adstrito aos respectivos créditos orçamentários, salvo quanto às exceções estabelecidas em lei.

§2º. O prazo de execução será limitado ao prazo de vigência e terá início com a ordem de serviço, devendo ser estabelecido em função das necessidades e especificidades do objeto contratado.

Art.3º A Controladoria-Geral do Estado auxiliará no cumprimento do disposto neste Decreto, expedindo as instruções necessárias à sua complementação.

Art.4º. O disposto neste Decreto se aplica, no que couber, a contratos administrativos que, embora não limitados a obras ou serviços de engenharia, demandem sua realização para a consecução do seu objeto contratual.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto N°31.774, de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a lei n°15.700, de 20 de novembro de 2014, que dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para fomentar projetos de caráter desportivo e paradesportivo, mediante patrocínio ou doação de contribuintes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), RESOLVE NOMEAR para compor a COMISSÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E PARAESPATIVOS INCENTIVADOS (CPEPI), de acordo com o que determina o Artigo 11, do Decreto N°31.774, de 27 de agosto de 2015: a) **JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA** - Secretário do Esporte - SESPORTE (Presidente da Comissão); b) 03 Representantes da Secretaria do Esporte - SESPORTE: **MOACIR PAIVA RIBEIRO** (Titular), **LUÍS XIMENES JÚNIOR** (Suplente); **BERGSON GOMES BEZERRA** (Titular), **MAYARA VERAS GOMES** (Suplente); **JOÃO ANTONIO FILHO** (Titular), **VIVIANE SALES OLIVEIRA** (Suplente); c) 01 Representante da Secretaria da Fazenda: **PEDRO JÚNIOR NUNES DA SILVA** (Titular), **JOSÉ CARLOS CAVALCANTE** (Suplente); d) 04 Representantes do setor desportivo: **ABELARDO PETTER SANTOS FILHO** (Titular), **JUCILIANE NOGUEIRA** (Suplente); **SÉRGIO**

RICARDO DA SILVA (Titular), **EDUARDO BIZARRIA MAMEDE** (Suplente); **CARLOS MAURO BENEVIDES NETO** (Titular), **CELSON MIRANDA DE CARVALHO** (Suplente); **IRAIZER GADELHA** (Titular), **LÚCIO FLÁVIO CAVALCANTE POMPEU** (Suplente).
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 18 de novembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG N°307/2015 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria n°101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Especial, matrícula n°300096.1-4, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 18 de novembro do ano em curso, com a finalidade de participar da Marcha Nacional de Mulheres Negras de 2015, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais), 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$946,25 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passagem aérea no valor de R\$699,50 (seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e taxa de embarque no valor de R\$50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$1.666,22 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III, do anexo I do Decreto n°30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 12 de novembro de 2015.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR
Registre-se e publique-se.

*** **

CASA CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO N°132/2015

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o n°09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, n°505 - Meireles, Fortaleza - CE e a ASSOCIAÇÃO DE TURISMO VALE MONUMENTAL, inscrito(a) no CNPJ sob o n°23.332.759/0001-77, com sede na Av. Plácido Castelo N°1559 - Alto Terminal Rodoviário, Quixadá-CE. OBJETO: O presente convênio tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "VOO LIVRE XC QUIXADÁ", a realizar-se entre os dias 06/11/2015 a 08/11/2015, visando promover, através do esporte, o desenvolvimento sociocultural dos Municípios de Quixadá e Quixeramobim-CE, com uma competição de voo livre, praticada com asa delta e parapente, apresentando uma programação bem diversificada que contará com palestras sobre segurança no voo livre, treinamento de localização - GPS e conscientização da importância do bioma caatinga da nossa região, incrementando assim, o eco-turismo esportivo no interior do Estado e fomentando a inclusão de jovens em situação de risco social, melhorando a qualidade de vida da população e trazendo um impacto significativo no turismo e na cultura da região Sertão Central, tudo isso em conformidade

